PARECER DA ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Resposta ao pedido de esclarecimento.

REF: Inexigibilidade/Credenciamento nº 40/2025.

Veio-nos pedido de esclarecimento formulado pelo Banco Bradesco em relação ao Procedimento supracitado, nos seguintes termos:

> Considerando que as Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima do Anexo III não constam no Edital nem no Termo de Referência (TR), e visto que o presente credenciamento não prevê contrapartida financeira, entendemos tratar-se de erro material. Solicitamos que este Órgão confirme a inaplicabilidade de tais cláusulas e sua consequente exclusão quando das assinaturas do Contrato Administrativo.

Evitando delongas, informo que de fato o presente Credenciamento não contempla contrapartida financeira, de modo que as cláusulas citadas pela instituição financeira foram previstas no Anexo III do Edital convocatório, visto se tratar de uma minuta padrão utilizada por esta Municipalidade.

Desta feita, em eventual assinatura de contrato entre a Prefeitura de Muriaé e as Instituições Financeiras que forem consideradas habilitadas/credenciadas, tais cláusulas não serão incluídas no termo.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de grande estima e distinta consideração.

Muriaé 06 de janeiro de 2026.

Fabrício Corrêa Procópio
Assessor do Setor de Licitações e Contratos